AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO
MONTE DE CAPARICA

# Regulamento das Visitas de Estudo

| Versão | Ano | Mês |
|---|---|---|
| 01 | 2025 | dezembro |

## Preâmbulo

O presente regulamento estabelece as regras específicas a observar pelo Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica (AEMC) na organização e na realização das visitas de estudo, em conformidade com o Despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho.

## Definição

1. As visitas de estudo são atividades curriculares intencionalmente planeadas, servindo objetivos para desenvolver/complementar conteúdos de todas as áreas Curriculares disciplinares e não disciplinares, de caráter facultativo. Decorrem do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA) e enquadram-se no âmbito do desenvolvimento do Plano Anual Atividades (PAA).

## Proposta e aprovação

2. Qualquer docente do AEMC pode propor e organizar visitas de estudo.
3. A marcação das visitas de estudo é da responsabilidade do docente organizador.
4. As propostas de visitas de estudo devem ser, obrigatoriamente, aprovadas pelos encarregados de educação das turmas envolvidas e pelo Conselho Pedagógico.
5. São permitidas visitas de estudo não previstas e que, por essa razão, não tenham sido incluídas no PAA, no início do ano letivo, devendo as propostas ser remetidas a Conselho Pedagógico em tempo útil.

## Calendarização e organização

6. A proposta das visitas de estudo deverá ocorrer, preferencialmente, no início do ano letivo, em sede de reunião de planificação dos Conselhos de Docentes e de Departamentos, bem como de Equipas Educativas.
7. Na calendarização e organização das visitas de estudo deverão ser observados princípios de otimização de recursos.
   7.1 O rácio professor/aluno está estipulado na lei, a saber:
      7.1.1 um educador/acompanhante por cada 10 crianças no pré-escolar;
      7.1.2 um professor/acompanhante por cada 10 alunos no 1.º e no 2.º ciclo;
      7.1.3 um professor/acompanhante por cada 15 alunos no 3.º ciclo.
   7.2 Sempre que a visita de estudo integre alunos com necessidades específicas, e dependendo da problemática evidenciada, deverá garantir-se a presença de um professor/ acompanhante da Educação Especial.

7.3 A calendarização das atividades deve obedecer a critérios de organização pedagógica e logística, de modo a evitar acumulação de atividades, sobretudo no 2.º semestre, em recai a época de avaliação externa. Assim:

7.3.1 No pré-escolar e no 1.º ciclo, as visitas de estudo podem ser realizadas até ao final do mês de junho.

7.3.2 No 5.º, 6.º, 7.º e 8.º ano, a marcação de visitas de estudo terá como limite a data de 15 de maio, e no 9.º ano, a data de 30 de abril, de cada ano letivo.

7.4 A calendarização das visitas de estudo não pode abranger a totalidade dos grupos ou turmas num mesmo dia, de modo a garantir o regular funcionamento das escolas.

7.5 Sempre que as atividades impliquem a utilização de transportes públicos, o professor organizador deve solicitar os títulos de transporte pré-carregados, junto da chefe dos serviços administrativos, com 48 horas de antecedência.

8. Os docentes que realizem atividades fora da escola com alunos, devem requisitar os coletes e as raquetes nos serviços administrativos e devolvê-los no final das mesmas.

## Informação

9. As visitas de estudo, depois de aprovadas, devem constar do plano de turma e plano anual de atividades.
10. A direção do Agrupamento deve ser informada, pelo docente organizador, sobre o local, razão justificativa, duração, turmas, número de alunos, objetivos, disciplinas e nome dos professores envolvidos e custo da visita, em impresso próprio.
11. O docente organizador deve retificar as informações prestadas no impresso a que se refere o número 7, sempre que necessário, confirmando o número e o nome de alunos e de professores acompanhantes, junto da Direção, e até 48 horas antes da realização da atividade.
12. No 2.º e 3.º ciclo, o professor organizador deverá informar os restantes professores do Conselho de Turma sobre a data da atividade e marcá-la no INOVAR.

## Coincidência com aulas

13. Os professores integrados na visita de estudo, desde que não sejam acompanhados pela totalidade dos alunos da(s) turma(s), disponibilizam para os que não participam planos de aula/atividades a realizar no respetivo horário letivo.
14. Quando, por razões da visita, os professores faltem a outras turmas, também disponibilizam planos de aula/atividades para essas turmas. Se assim o entenderem, os professores podem operacionalizar, com a devida antecedência, uma permuta de aula.

## Registo de sumário

15. Os professores organizadores/acompanhantes devem escrever o sumário e numerar a aula na(s) turma(s) que participam na visita e estudo. Nas turmas que ficam na escola escrevem também o sumário "O professor foi em visita de estudo", mas não numeram a aula.
16. Os professores da turma que não participam na visita de estudo devem escrever o sumário "Os alunos encontram-se em visita de estudo" e não numeram a aula. Se tiverem alunos, numeram a aula, escrevem o sumário e marcam falta aos alunos ausentes, incluindo os que estiverem na visita de estudo.

Aprovado em Conselho Pedagógico 03/12/2025